CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PODER LEGISLATIVO Fls 02 Câmara Municipal de Sapucaia do Sul

Processo nº
Nº 21017 / 020 / 2019

SECRETARIA DA MESA
O presente expediente foi apresentado em plenário.
EM 19 / 02 / 2019
na 07ª reunião da 3ª SESSÃO
LEG. Nº 19ª LEG.
Ver. Secretário

Exmo. Sr.
NELSON BRAMBILA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL – RS

Origem: Ver. **CLEBER RACHEL**

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** " que intitula na CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO TERCEIRO TURNO".

CLEBER RACHEL, Vereador que este assina, integrante da bancada do PROGRESSISTAS, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, requerer que seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo solicitar a criação do TERCEIRO TURNO nas creches municipais, com o objetivo de facilitar e incentivar a mães e pais que trabalham o turno de dia, a voltarem aos estudos, e também a quem trabalha a noite e precisa que seus filhos fiquem aos cuidados de pessoas qualificadas, gerando assim, qualificação, emprego e renda.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

Sapucaia do Sul, 30 de novembro de 2018.

CLEBER RACHEL
Vereador Autor (Progressistas)

CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PODER LEGISLATIVO
Fls 03
Câmara Municipal de Sapucaia do Sul

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 010 / 2019

PROJETO DE LEI

"Implantação do TERCEIRO TURNO nas creches municipais".

LUIS ROGÉRIO LINK, Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Implantar o TERCEIRO TURNO nas creches municipais.

Art 2º – Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapucaia do Sul, 30 de novembro de 2018.

LUIZ ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal